



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0179

LEI N.º 43 - 60

(28 de Novembro de 1960.)

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura
celebrar acordo com o D.E.R

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e
eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras auto-
rizada a celebrar acordo com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA
GEM, conforme processo 83772/DER/60 Prov., para a execução de
serviço de terraplanagem e asfaltamento da Avenida Cresciuna, or-
çado em R\$832.200,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS
CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
efetuar o pagamento da importância mencionada no artigo anterior
por conta das verbas 331/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS e 351/8-81-4
DESPESAS DIVERSAS, constantes da Lei Orçamentária para o exercí-
cio de 1962.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1960.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS,
28 de Novembro de 1960.

JOÃO FACKERI
-respondendo pelo expediente
da SECRETARIA-